

LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2012

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
280/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogados os § 2º, § 5º e § 6º, do artigo 208, da Lei
Complementar Municipal nº 280/2010.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 209, parágrafos 1º e 2º, da Lei
Complementar Municipal nº 280/2010.

Art. 3º. Ficam revogadas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso II do
artigo 211, da Lei Complementar Municipal nº 280/2010.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 212 e parágrafo único da Lei
Complementar Municipal nº 280/2010.

Art. 5º. Fica revogado o inciso I, do artigo 214, da Lei Complementar
Municipal nº 280/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento então vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
16 de abril de 2.012

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO